



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

111

Consulta Pública

Projeto: Loteamento da Zona Industrial do Monte da Barca Norte

Proponente: Município de Coruche, Arrozeiras Mundiarroz, S.A e Cecílio, S.A.

Licenciador: Câmara Municipal de Coruche

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea a) do ponto 10 do Anexo II - Caso Geral do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Este projeto localiza-se na União de Freguesias Coruche, Fajarda e Erra, pertencente ao concelho de Coruche.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta pública, durante 20 dias úteis, de 2 de julho a 29 de julho de 2014, nos seguintes locais: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Agência Portuguesa do Ambiente, Câmara Municipal de Coruche e União de Freguesias Coruche, Fajarda e Erra, encontrando-se também disponível na Internet em (www.ccdr-lvt.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Favorável Condicionada, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 28-10-2014.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Lisboa, 24 de junho de 2014

O Vice-Presidente

José Damas Antunes



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

Rua Alexandre Heróulano, 37 - 1250-009 Lisboa
Rua Zeferino Brandão - 2005-240 Santarém
Rua de Camões, 85 - 2500-174 Caldas da Rainha

www.ccdr-lvt.pt - geral@ccdr-lvt.pt

Tel. 213 837 100 - Fax 213 837 192
Tel. 243 323 976 - Fax 243 323 289
Tel. 262 841 981 - Fax 262 842 537

S06356-201406-VP-S - 25-06-2014